

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Regulamento n.º 402/2025

Sumário: Altera o Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, cuja Proposta foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 26 de dezembro de 2025, tendo sido previamente sujeita a Consulta Pública na sequência da publicação do Aviso n.º 24717/2024/2 na Parte H da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 215, de 5 de novembro de 2025 e Edital n.º 71/2024, de 6 de novembro, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Nota Justificativa

Considerando que as últimas edições do Programa de Ocupação Municipal Temporário de Jovens não foram de encontro aos objetivos iniciais do mesmo, sugere-se que os moldes do Programa possam ser alterados de forma a se adaptarem a novas realidades que sejam mais eficazes e úteis. Nomeadamente no que concerne à duração do Programa, pois a procura deste tipo de ocupação é feita por jovens estudantes em período de férias letivas, bem como às áreas de ocupação, as quais deverão ser de maior interesse e envolvimento para os vários participantes.

Face ao acima exposto, sugerem-se as seguintes alterações:

Projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Artigo 5.º

Natureza das Áreas de Ocupação

1 – [...]

- a) Educação;
- b) Cultura, Turismo e Eventos;
- c) Desporto;
- d) Saúde;
- e) Ambiente e Proteção Civil;
- f) Outras de reconhecido interesse municipal.
- g) Revogar
- h) Revogar
- i) Revogar

2 – [...]

3 – [...]

Artigo 6.º

Duração da Colocação

1 – A colocação dos jovens no Programa OMTJ tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses, a definir pela Câmara Municipal.

2 – Revogar

3 – [...]

4 – [...]

Artigo 8.º

Formalização da Candidatura

1 – Os jovens interessados em participar no Programa OMTJ deverão formalizar a sua inscrição nos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, mediante o preenchimento de um Boletim de Inscrição a fornecer pela Autarquia, no(s) período(s) definido(s) pela Câmara Municipal.

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 de março de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança.

318768466